



DAS – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO E AÇÃO SOCIAL

MUNICÍPIO DE MURÇA

Informação N.º 1/2020

Assunto: Proposta de Protocolo de Desenvolvimento Desportivo entre o Município de Murça e a Federação Portuguesa de Hóquei

Despacho:

Aproximadamente de câmara

17/09/2020

- Nos termos da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, Lei nº 5/2007 de 16 de Janeiro, incumbe às autarquias a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos;
- Considerando que a Câmara Municipal reconhece a enorme importância que a atividade física representa para a qualidade de vida de todos os seus munícipes, da sua saúde, não só na população em idade escolar, mas nomeadamente das gerações mais novas e das mais idosas;
- Considerando que a oferta de atividades desportivas diversificadas tem um efeito de uma maior universalização da prática desportiva, nomeadamente nas camadas mais jovens mais jovens.

Proposta

Visando o desenvolvimento da prática do hóquei no Município de Murça, propõe-se o estabelecimento de um protocolo com a Federação Portuguesa de Hóquei, cuja proposta se anexa.

À consideração superior,

Murça, 13 de Setembro de 2020

Divisão de Educação, Cultura, Desporto e Ação Social

[Assinatura]
José Moutinho



PROTOCOLO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Considerando que a prática desportiva é um direito fundamental dos cidadãos, reconhecido na Constituição da República, afirmando-se assim como um espaço de desenvolvimento intrínseco e extrínseco da sociedade, uma vez que tem importantes repercussões sociais, culturais e lúdicas e na saúde pública, contribuindo para a manutenção ou melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, assim como para tornar a sociedade mais inclusiva, validada pelos princípios assinalados pela Lei de Bases da Atividade Física e Desporto, como a ética, a universalidade, a coesão e igualdade, princípios esses, seguidos pelo Hóquei em Campo, modalidade olímpica, através da Federação Portuguesa de Hóquei, detentora de utilidade pública desportiva;

Tendo também em consideração que os clubes são a célula-base do sistema desportivo Nacional, as principais estruturas pela produção da prática desportiva que assume inúmeros desafios e responsabilidades, nomeadamente, a disseminação de modalidades, a formação de indivíduos a nível pessoal e desportivo, a coesão da comunidade local e a socialização;

A Câmara Municipal de Murça juntamente com a Federação Portuguesa de Hóquei estabelece o seguinte Protocolo, com vista a apoiar o desenvolvimento da prática de hóquei no Concelho de Murça.

Assim, entre:

a CÂMARA MUNICIPAL DE MURÇA, com número de contribuinte 506862763, com sede na Praça 5 de outubro, 5090-112, Murça, representado pelo seu Presidente, Mário Artur Correia Lopes;

e

a **FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE HÓQUEI**, pessoa coletiva de direito privado, com utilidade pública e utilidade pública desportiva, com o número de contribuinte 501742220, sediada na Rua Dr. Antunes Guimarães 961, 4100-082, Porto, representada pelo seu Presidente, Armindo Sampaio de Vasconcelos;

Sem prejuízo das competências e finalidades próprias de cada instituição,

Celebram o presente **PROTOCOLO**, que tem como principal objetivo a realização de um **Plano de Desenvolvimento do Hóquei** no concelho de **Murça**.

Deste modo, a **FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE HÓQUEI** e a **CÂMARA MUNICIPAL DE MURÇA** comprometem-se a cooperar para a realização de um conjunto de ações que possibilitem a promoção e a prática do Hóquei pela população jovem do Concelho de Murça.

Nos termos do presente documento,

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MURÇA**, compromete-se a:

- 1.º - Promover as condições inerentes à prática do Hóquei nas Atividades de enriquecimento curricular, exemplarmente através do apoio em instalações e materiais para a realização das atividades propostas;
- 2.º - Garantir condições para o enquadramento técnico, em particular na formação e nas instalações;
- 3.º - Divulgar as diversas ações a desenvolver, possibilitando uma participação alargada das respetivas comunidades escolares;
- 4.º - Enquadrar o Hóquei como modalidade do desporto escolar.

Nota:

O presente protocolo tem a validade de 5 anos, sendo considerado automaticamente prorrogado por períodos sucessivos de igual duração, se não for denunciado por uma das partes, com um mês de antecedência em relação ao termo da sua atividade.

A FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE HÓQUEI, compromete-se a:

- 1.º - Realizar ações de formação de professores e técnicos;
- 2.º - Apoiar diretamente os docentes de Educação Física e outros agentes desportivos para o fomento e a prática do Hóquei nos seus estabelecimentos de ensino e/ou nas estruturas associativas em que estiverem inseridos, de acordo com programa específico de enriquecimento curricular;
- 3.º - Apoiar e a filiação de clubes do concelho que desejem encetar a prática federada do Hóquei;
- 4.º - Apoiar a criação de condições para a estruturação de escolas de hóquei, nomeadamente no concerne à direção técnica e operacionalização inicial;
- 5.º - Promover e apoiar ações de divulgação que possibilitem um conhecimento adequado das ações e atividades do hóquei, consideradas no âmbito do presente protocolo.

Murça, 13 de Janeiro de 2020

Câmara Municipal de Murça

Mário Artur Correia Lopes

A Federação Portuguesa de Hóquei,

Armindo Sampaio de Vasconcelos
